

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional, -suplementar e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecendo as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -suplementar, na importância de Cr\$-42.000,00- (quarenta e dois mil cruzeiros), destinado às suplementações das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

31 20 02. Material de Consumo	Cr\$- 1.000,00-
31 30 02. Serviços de Terceiros	Cr\$- 6.000,00-
31 40 02. Encargos Diversos	Cr\$- 3.000,00-
32 50 81. Contribuições de Previdência Social	Cr\$- 2.000,00-
32 50 89. Contribuições de Previdência Social	Cr\$- 1.500,00-

3. Secretaria

32 20 02. Material de Consumo	Cr\$- 500,00-
-------------------------------	---------------

4. Setor de Finanças

31 20 11. Material de Consumo	Cr\$- 1.000,00-
31 20 16. Material de Consumo	Cr\$- 1.000,00-

5. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

31 20 42. Material de Consumo	Cr\$-20.000,00-
31 40 42. Encargos Diversos	Cr\$- 1.000,00-
41 40 42. Material Permanente	Cr\$- 1.000,00-

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

31 20 91. Material de Consumo	Cr\$- 2.000,00-
31 30 97. Serviços de Terceiros	Cr\$- 1.000,00-
31 40 91. Encargos Diversos	Cr\$- 1.000,00-

TOTAL.....Cr\$-42.000,00-

Parágrafo único - O valor do presente crédito correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 21 de junho de 1974.



Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria-
com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO